

Decreto:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 468.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I — Cr\$ 356.000.000,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, e
- II — Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da mesma Unidade.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1984.
FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Gusmão, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000.000		
3.1.3.1	RENUMERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50.000.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	352.000.000		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000.000		
	SUB-TOTAL	416.000.000		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000.000		
	SUB-TOTAL	50.000.000		
	TOTAL	468.000.000		
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA				
02.04.014.2.004	416.000.000	50.000.000		468.000.000
TOTAL	416.000.000	50.000.000		468.000.000

REDUÇÃO				
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3.2.5.9	OUTRAS-TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	112.000.000		
	SUB-TOTAL	112.000.000		
	TOTAL	112.000.000		
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA				
02.04.014.2.004	112.000.000	0		112.000.000
TOTAL	112.000.000	0		112.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	TOTAL	468.000.000		
	2A. QUOTA	180.500.000		
	3A. QUOTA	163.500.000		
	4A. QUOTA	124.000.000		

REDUÇÃO				
03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	TOTAL	112.000.000		
	2A. QUOTA	112.000.000		

DECRETO N.º 22.323, DE 6 DE JUNHO DE 1984
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria da Educação visando o atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores e Outros Serviços e Encargos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 615.419.655,00 (seiscentos e quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1984.
FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Gusmão, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
03.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	75.434.486		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.836.486		
	SUB-TOTAL	154.270.972		
	TOTAL	154.270.972		
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA				
03.07.020.2.053	3.402.000	0		3.402.000
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
03.07.021.2.056	75.434.486	0		75.434.486
TOTAL	78.836.486	0		78.836.486

08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			11.000.000
	SUB-TOTAL			11.000.000
	TOTAL			11.000.000
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL				
08.07.020.2.058	11.000.000	0		11.000.000
TOTAL	11.000.000	0		11.000.000

08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			459.323.088
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.141.000
	SUB-TOTAL			463.464.088
	TOTAL			463.464.088
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
08.07.217.2.064	463.464.088	0		463.464.088
TOTAL	463.464.088	0		463.464.088

08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			57.718.926
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.400.153
	SUB-TOTAL			62.119.081
	TOTAL			62.119.081
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
08.07.021.2.054	62.119.081	0		62.119.081
TOTAL	62.119.081	0		62.119.081

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
08.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL	78.836.486		
	2A. QUOTA	23.394.529		
	3A. QUOTA	21.916.314		
	4A. QUOTA	33.525.643		
			CAPITAL	TOTAL
08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO			
	TOTAL	11.000.000		
	2A. QUOTA	5.500.000		
	3A. QUOTA	5.500.000		
			CAPITAL	TOTAL
08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	TOTAL	463.464.088		
	2A. QUOTA	320.053.559		
	3A. QUOTA	143.410.529		
			CAPITAL	TOTAL
08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ESCOLAR			
	TOTAL	62.119.081		
	2A. QUOTA	25.626.938		
	3A. QUOTA	15.259.260		
	4A. QUOTA	21.232.883		

DECRETO N.º 22.324, DE 6 DE JUNHO DE 1984
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM-SP; visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.340.741.677,00 (dois bilhões, trezentos e quarenta milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1984.
FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Gusmão, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			1.342.943.000
	SUB-TOTAL			1.342.943.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			997.798.677
	SUB-TOTAL			997.798.677
	TOTAL			2.340.741.677
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DA FEBEM				
15.01.483.0.145	1.342.943.000	997.798.677		2.340.741.677
TOTAL	1.342.943.000	997.798.677		2.340.741.677

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
11.45	FUNDAÇÃO EST.BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP			
	TOTAL	2.340.741.677		
	2A. QUOTA	2.340.741.677		

DECRETO N.º 22.325, DE 6 DE JUNHO DE 1984
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Cultura, visando o atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1984.
FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Gusmão, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			580.000.000
	SUB-TOTAL			580.000.000
	TOTAL			580.000.000
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
DESENV. ATIVID. CULTURAIS REGIONAIS				
08.48.247.2.153	42.000.000	0		42.000.000
INCENTIVO DESENV. ARTES MANIF. CULTURAIS				
08.48.247.2.154	538.000.000	0		538.000.000
TOTAL	580.000.000	0		580.000.000

REDUÇÃO				
12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			580.000.000
	SUB-TOTAL			580.000.000
	TOTAL			580.000.000
			CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA				
08.48.020.2.147	580.000.000	0		580.000.000
TOTAL	580.000.000	0		580.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS				
12	SECRETARIA DA CULTURA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL	580.000.000		
	2A. QUOTA	42.000.000		
	3A. QUOTA	538.000.000		

REDUÇÃO				
12	SECRETARIA DA CULTURA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL	580.000.000		
	2A. QUOTA	42.000.000		
	3A. QUOTA	538.000.000		

DECRETO N.º 22.326, DE 6 DE JUNHO DE 1984
Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando o atendimento de Despesas Correntes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 29.707.878,00 (vinte e nove milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I — Cr\$ 2.207.878,00 (dois milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso II, e

CONSTITUIÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES SOBRE JUSTIÇA À VENDA NA IMESP

Cr\$

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA — Lei Complementar n.º 35.
Preço do exemplar 1.500,00
Preço do exemplar c/porte 1.850,00

LEI N.º 6.416 — Altera o Código Penal
Preço do exemplar 1.500,00
Preço do exemplar c/porte 1.850,00

LEI N.º 1.819 — Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416 de 24-5-77
Preço do exemplar 1.500,00
Preço do exemplar c/porte 1.850,00

RESOLUÇÃO N.º 1 — Reorganiza a Justiça comum do Estado de São Paulo
Preço do exemplar 1.500,00
Preço do exemplar c/porte 1.850,00

RESOLUÇÃO N.º 2 — Modifica parcialmente a Organização e Divisão Judiciária do Estado
Preço do exemplar 2.500,00
Preço do exemplar c/porte 2.800,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP
Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232